

# PSICOLOGIA DO TRÁFEGO

CONHECENDO A ESPECIALIDADE

---

CIP – Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

---

P974 Psicologia do tráfego : conhecendo a especialidade / Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul, organização. – Porto Alegre : CRPRS, 2023.

16 p.

Inclui bibliografia.

ISBN 978-65-87089-15-7

1. Psicologia.
2. Psicologia do Tráfego.
3. Trânsito - Aspectos psicológicos.
4. Psicodiagnóstico.
- I. Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul, org.

CDU: 159.9.072

---

Bibliotecário responsável Luís Diego Dias de S. da Silva - CRB 10/2241

Esta publicação não pode ser vendida ou comercializada.

É uma publicação de livre acesso e distribuição gratuita. É permitida a reprodução, para fins de pesquisa e educacionais, não lucrativos, desde que citada a fonte.

# SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	6
ÁREAS DE ATUAÇÃO DA PSICOLOGIA DO TRÁFEGO .....	8
A IMPORTÂNCIA DA PERÍCIA PSICOLÓGICA .....	12
REQUISITOS PARA ATUAÇÃO: A NECESSÁRIA TITULAÇÃO .....	14
A ENTREVISTA PSICOLÓGICA .....	17
A TESTAGEM PSICOLÓGICA .....	18
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	20
REFERÊNCIAS .....	21



# GESTÃO FRENTE EM DEFESA DA PSICOLOGIA (2022-2025)

## DIRETORIA

Conselheira Presidenta: Míriam Cristiane Alves

Conselheiro Vice-Presidente: Ademiel de Sant'Anna Junior

Conselheira Tesoureira: Maria Luiza Diello

Conselheira Secretária: Eliana Sardi Bortolon

## CONSELHEIRAS/OS EFETIVAS/OS

Ademiel de Sant'Anna Junior

Ana Paula Coutinho

Camila Dutra dos Santos

Daiana Meregalli Schütz

Eliana Sardi Bortolon

Jean Von Hohendorff

Leandro Inácio Walter

Luís Henrique da Silva Souza

Maria Luiza Diello

Míriam Cristiane Alves

Priscila Góre Emilio

Rafael Antônio Carneiro

Samantha Medeiros Ferreira

Silvia Edith Duarte Marques

Thaíse Mendes Farias

## CONSELHEIRAS/OS SUPLENTES

Ayanna de Campos Bueno

Camila de Freitas Moraes

Daniela Pereira da Costa de Menezes

Diego Gonçalo Moraes Gomes

Jéssica Gil Schossler

Jéssica Prudente

Lívia Caldieraro de Souza

Luciana Barcellos Fossi

Luís Carlos Bolzan

Maria Marta Só Vargas de Oliveira

Marina Medeiros Pombo

Mayra Medeiros Osorio

Silvana Maia Borges

# ELABORAÇÃO

## COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Daiana Meregalli Schütz (CRP  
07/19495) – Presidenta

## GRUPO DE TRABALHO DE PSICOLOGIA DO TRÁFEGO

Patrícia Sandri (CRP 07/07414) –  
Coordenadora  
Carmem Rejane Pinto (CRP 07/03557)  
Daniel Baldissera (CRP 07/13850)  
Eunice Pinzetta (CRP 07/05831)  
Iara Solange Bravo (CRP 07/05811)  
Josselize Maria Carvalho Gomes (CRP  
07/05758)  
Luis Eduardo de Souza Cadore (CRP  
07/19729)  
Mauricio Lutero Ries (CRP 07/09505)  
Nilva Suzana Barbosa Pollet (CRP  
07/07001)  
Patrícia Vasconcelos da Silva (CRP  
07/07801)  
Tanira Maria Mota de Freitas (CRP  
07/13595)  
Viviane Maia (CRP 07/13337)

## ASSESSORIA DE COMISSÕES

Jordan Severo de Mello – Assessor  
de Comissões

## REVISÃO TÉCNICA

Lucio Fernando Garcia (CRP 07/8011) –  
Psicólogo Fiscal

## COMUNICAÇÃO

Tomas Edson Silveira Rodrigues –  
Coordenador de Comunicação  
Aline Victorino (MTB. 11602) –  
Jornalista Responsável

## COORDENAÇÃO-GERAL

Evelise Arispe de Campos (CRA-RS  
1528)

## PROJETO GRÁFICO

Agência Bistro

## DIAGRAMAÇÃO

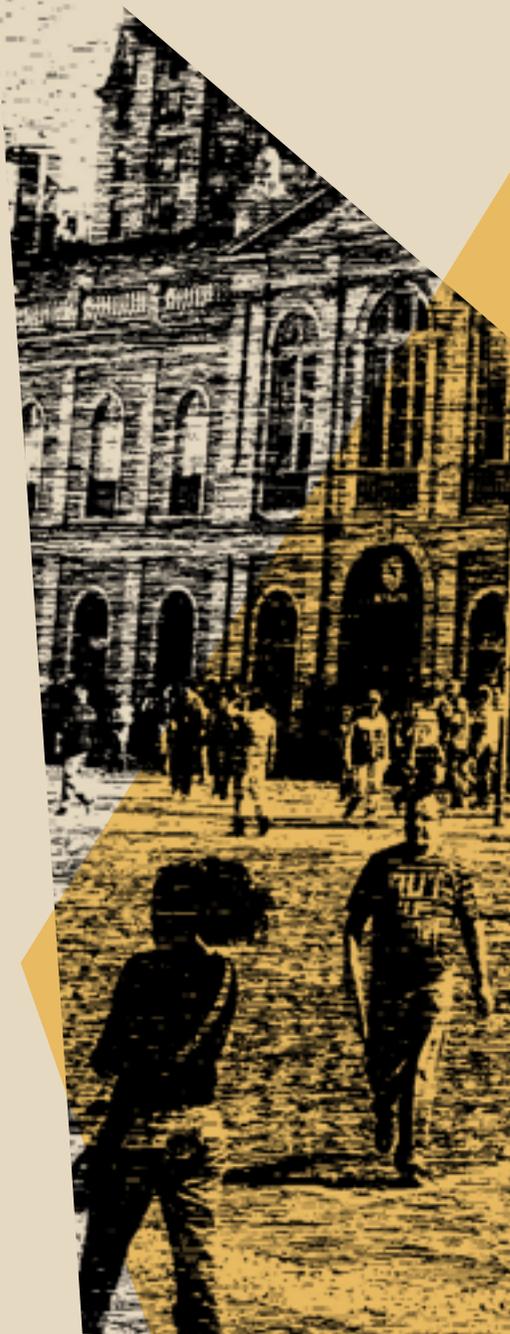
Anna Carolina Gerhardt Brum –  
Estagiária de Publicidade CRPRS

# INTRODUÇÃO

Para a grande maioria das pessoas, o primeiro, ou até mesmo único contato com uma/um profissional psicóloga/o, ocorre quando busca o processo de habilitação para conduzir veículos automotores. Diante disso, a especialidade ganha ampliação na sua importância, por ser a porta de entrada para o cuidado com a saúde mental. E quando transportamos isso para os motoristas profissionais que labutam diariamente pelas estradas e rodovias do país, a importância se soma com todas as demais atividades realizadas em busca de um trânsito seguro.

Ainda assim, a Psicologia do Tráfego, novo nome da especialidade antes chamada Psicologia do Trânsito, conforme Resolução do Conselho Federal Psicologia nº 3 de 2022 (CFP, 2022), não se restringe apenas à perícia psicológica. Por certo, a área de pesquisa e prevenção de sinistros de trânsito reconhece a grande importância e contribuição que a ciência psicológica traz ao conhecimento humano.

Por isso é de suma valia que tanto os profissionais de outras especialidades e, especialmente, a sociedade (re) conheça a Psicologia do Tráfego como importante instrumento na defesa e preservação da vida no trânsito brasileiro. E esta cartilha vem ao encontro desse objetivo.





O estudo do comportamento humano no trânsito vem crescendo e ganhando visibilidade no meio científico nos últimos anos, dada a necessidade de compreensão dos fenômenos sociais e psicológicos decorrentes desses comportamentos. Nesse sentido, o trabalho da/o psicóloga/o torna-se indispensável no entendimento do comportamento humano no trânsito.

Mas o que estuda a Psicologia do Tráfego? As ações dos motoristas? Os pedestres? Os sinistros de trânsito?

A Psicologia do Tráfego pode ser conceituada como o estudo do comportamento do usuário das vias e dos fenômenos e processos psicossociais subjacentes ao comportamento.

Cabe ressaltar que essa área estuda indistintamente todos os comportamentos dos participantes do trânsito, não excluindo ninguém. É uma das poucas áreas de conhecimento da Psicologia com a perspectiva de estudar diferentes grupos de sujeitos, suas especificidades, bem como de poder interagir com a expressão das múltiplas facetas do comportamento humano, num dado contexto social.

Atualmente, a principal atividade da/o psicóloga/o do tráfego é atuar na avaliação psicológica para a habilitação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), que é a concessão no que diz respeito às práticas e direitos de conduzir veículos automotores no país. Através da avaliação psicológica, as/os psicólogos/os colaboram para a segurança nas ruas, atestando que os candidatos estão em condições, naquele momento específico, de perceber e reagir aos estímulos do trânsito.

O objetivo da Psicologia do Tráfego é auxiliar na formação de comportamentos mais seguros com o exercício da cidadania no trânsito. É preciso reconhecer que, para cumprir com tal objetivo, faz-se necessário realizar investimentos na capacitação profissional das/os psicólogas/os, na qualificação da sua intervenção e na proposição de novos critérios. Não apenas para avaliar os condutores, como também para contribuir com uma cultura de paz que privilegie um trânsito mais seguro em nosso país.



# ÁREAS DE ATUAÇÃO DA PSICOLOGIA DO TRÁFEGO

A Psicologia vem atuando nas mais diversas áreas no trânsito, tanto na direção defensiva quanto no comportamento dos mais diversos tipos de motoristas. Locomover-se pode ou não envolver veículos. O comportamento no trânsito pode e deve ser estudado a partir da perspectiva

do comportamento humano, seja por razões subjetivas de interpretação, visão de mundo e personalidade, seja por questões de respostas fisiológicas possíveis de aferição em testagens específicas.

A Psicologia do Tráfego pode ser definida como uma área da Psicologia que estuda, através de métodos científicos válidos, os comportamentos humanos no trânsito e os fatores e processos internos e externos, conscientes e inconscientes que os provocam ou alteram. A Psicologia do Tráfego não se limita à perícia psicológica, sendo o estudo científico do comportamento dos usuários.

Ao falarmos de trânsito, estamos nos referindo também ao comportamento humano. Nesse sentido, Pasquali e Lago (2013) salientam que é necessário

visualizar o trânsito como um fenômeno humano, para entendermos os problemas que este nos traz em relação a nossa saúde, bem como os impactos para o nosso bem-estar. Já em sentido mais estrito, o objeto da Psicologia do Tráfego é compreender o comportamento dos usuários, sendo eles pedestres, ciclistas, motoristas, entre outros agentes.

O trânsito, em definição proposta por Rozestraten (1988), é o conjunto de deslocamento de pessoas e veículos nas vias públicas, dentro de um sistema convencional de normas, que tem por fim assegurar a integridade de seus participantes. Tráfego é o trânsito em missão de transporte.

Dessa maneira, o comportamento no contexto do trânsito parece simples, mas requer uma série de processos mentais, como:

- atenção;
- percepção;
- orientação espacial;
- aprendizagem;
- memória;
- reconhecimento de símbolos;
- interpretação de normas de conduta;
- processamento de estímulos externos;
- agilidade na tomada de decisão;
- orientação para ação.

Os preceitos, até o presente momento descritos, nos remontam a pensar quais seriam as possíveis áreas de atuação da/o psicóloga/o de tráfego. O Catálogo Brasileiro de Ocupações define sua competência e responsabilidade profissional como aquilo que:



Procede ao estudo no campo dos processos psicológicos, psicossociais e psicofísicos relacionados aos problemas de trânsito, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como exames psicotécnicos, para a determinação de aptidões motoras, físicas, sensoriais e outros métodos de verificação, para possibilitar a habilitação de candidatos à carteira de motorista e colaborar na elaboração e implantação de sistema de sinalização, prevenção de acidentes e educação de trânsito. Tendo por premissa:

- desenvolver pesquisas científicas no campo dos processos psicológicos, psicossociais e psicofísicos, relacionando-os às questões do trânsito, para elaborar e implantar programas de treinamento à capacitação;

- realizar exames em candidatos à habilitação de trânsito, aplicando entrevistas e testes psicotécnicos, para dirigir veículos automotores;

- participar de equipes multiprofissionais, elaborando e aplicando técnicas psicológicas em programas, para prevenir acidentes de trânsito;

- avaliar a relação causa efeito na ocorrência de acidentes de trânsito, levando em conta padrão de comportamento dos envolvidos nessas ocorrências, para sugerir formas de evitar e/ou atenuar as suas incidências;

- colaborar com as autoridades competentes, quando designado,

apresentando laudos, pareceres ou estudos sobre a natureza psicológica dos fatos, para favorecer a aplicação da lei e da justiça;

- elaborar e aplicar técnicas de mensuração das aptidões, habilidades e capacidade psicológicas dos motoristas e candidatos à habilitação, atuando em equipes multiprofissionais, para aplicar os métodos psicotécnicos de diagnóstico;

- desenvolver estudos relativos à educação e ao comportamento individual e coletivo na situação de trânsito, especialmente nos complexos urbanos, levantando atitudes-padrão dos envolvidos e sua causa/efeito, para sugerir formas de evitar e atenuar as ocorrências, e normativos em matéria de trânsito para poder estudar as aplicações psicológicas do alcoolismo e de outros distúrbios nas situações de trânsito;

- poder atuar como perito em exames para motorista objetivando sua readaptação ou reabilitação profissional. Poder prestar assessoria e consultoria a órgãos públicos.





Em suma, nesse contexto, as áreas de atuação dos profissionais que se especializam nesse ramo da Psicologia podem ser de pesquisa ou aplicação.

Na área de pesquisa, a/o psicóloga/o do tráfego se dedica a atividades como:

- Realização de estudos sobre o comportamento humano no trânsito;
- Análise de dados sobre acidentes;
- Levantamento das principais causas de acidentes;
- Desenvolvimento de testes e ferramentas para minimizar essas ocorrências.

Em se tratando da aplicação, as atividades do profissional podem ser as seguintes:

- Avaliação Psicológica;
- Avaliação de candidatos a vagas para motoristas em empresas;
- Atendimento clínico voltado para questões relacionadas à condução de veículos;
- Elaboração de programas educativos para promover a segurança no trânsito.





# A IMPORTÂNCIA DA PERÍCIA PSICOLÓGICA

A avaliação psicológica é uma das atividades mais conhecidas na Psicologia do Tráfego e, embora temida por algumas pessoas, tornou-se obrigatória desde 1962 (Lei nº 4.119/62), ano em que houve o reconhecimento da Psicologia como profissão no Brasil.

A/O psicóloga/o perita/o examinadora/or do trânsito vem contribuindo significativamente, na busca de diagnósticos e soluções para uma demanda relacionada à circulação humana. A avaliação psicológica como instrumento de trabalho vai além do uso de testes psicológicos, que avalia o processamento de informações ligado à capacidade de tomar decisões, mas também no comportamento e subjetividade do candidato a condutor.

Dados revelam que 90% dos sinistros de trânsito ocorrem por conta da falha humana, e neste sentido há uma limitação quanto à atuação da/o psicóloga/o no processo de testagem, sendo direcionada somente aos candidatos/condutores à Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Deveria ser lhe oportunizado um trabalho cuja contribuição fosse também uma educação relacionada

ao trânsito, em que as pessoas possam receber orientações de ordem emocional e comportamental, bem como acompanhar psicologicamente condutores infratores reincidentes.

A Avaliação Psicológica no Trânsito, além de complexa e com objetivo específico, avalia sujeitos que se encontram em diferentes fases da vida. Consequentemente, o processo de Avaliação Psicológica inclui sujeitos em diferentes fases do desenvolvimento, a partir dos 18 anos à terceira idade, com suas diferentes características, culturas, e com valores próprios.

A/O psicólogo/a possui a tarefa de contextualizar esta realidade, considerando ainda o próprio ato de dirigir e o tipo de veículo (de passeio, de transporte de carga e de transporte coletivo). Além de todas as situações externas possíveis de serem consideradas para este candidato.

De acordo com o Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), a avaliação psicológica é de caráter obrigatório, eliminatório, e complementar para os condutores e candidatos na obtenção, renovação ou mudança de categoria da CNH e para aqueles que exerçam atividade remunerada.

Ainda, deve-se considerar o nível intelectual, de atenção, psicomotor, de personalidade e psicofísico, no qual a/o psicólogo/a elege quais baterias de testes serão aplicados, de acordo com a orientação do Conselho Federal de Psicologia (CFP). A/O psicólogo/a deve atuar na avaliação psicológica do trânsito com a preocupação da prevenção na vida dos futuros condutores profissionais ou não.



# REQUISITOS PARA ATUAÇÃO: A NECESSÁRIA TITULAÇÃO

A atuação da/o Psicóloga/o Perita/o em Trânsito depende de uma série de requisitos. Vamos destacar aqui a necessidade da titulação como especialista.

Desde a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) nº 267 de 15 de fevereiro de 2008, há previsão de que para atuar na realização da avaliação psicológica no contexto previsto pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), se faz necessária a devida titulação de Psicólogo Especialista em Psicologia do Trânsito (nomenclatura vigente à época), sendo garantido prazo de cinco anos para a obtenção do título de especialista e garantida a manutenção da atividade daqueles portadores do certificado do Curso de Capacitação. Com a edição da Resolução nº 425 de 27 de novembro de 2012 passa-se a exigir, tão somente, a titulação de especialista.

Apesar de tal previsão, por ser oriunda de Resolução e não de uma Lei propriamente dita, havia insegurança jurídica em se exigir, efetivamente, a titulação de especialista para as/os psicólogas/os. Sobretudo aquelas/es que já atuavam na área apenas



com o curso de capacitação para psicóloga/o perita/o examinadora/or, o qual deixa de existir a partir da referida Resolução. A verdade é que a ausência dessa previsão no próprio CTB ou em legislação específica superior à Resolução tornava a exigência inócua.

Nos últimos anos, houve um Projeto de Lei (PL) que tinha a pretensão de que a avaliação pericial passasse a ser realizada por qualquer profissional da Psicologia, sem exigência de especialidade. Essa possibilidade mobilizou especialistas, bem como a sociedade, na discussão sobre a importância desse exame ser realizado por profissional psicóloga/o, sendo especializado nos assuntos relacionados ao trânsito.

Nesse sentido, houve o entendimento que para a manutenção da perícia psicológica como uma obrigatoriedade e necessidade prevista em Lei, fosse determinada a titulação de especialista. Assim, essa determinação ficou estabelecida pela Lei nº 14.071/20 ao alterar o CTB.

Dessa forma, hoje consta no texto da própria Lei de Trânsito (CTB) (Brasil, 1997), a qual foi incluída pela Lei nº 14.071/20 a exigência de que a/o psicóloga/o seja especialista em Psicologia do Trânsito:

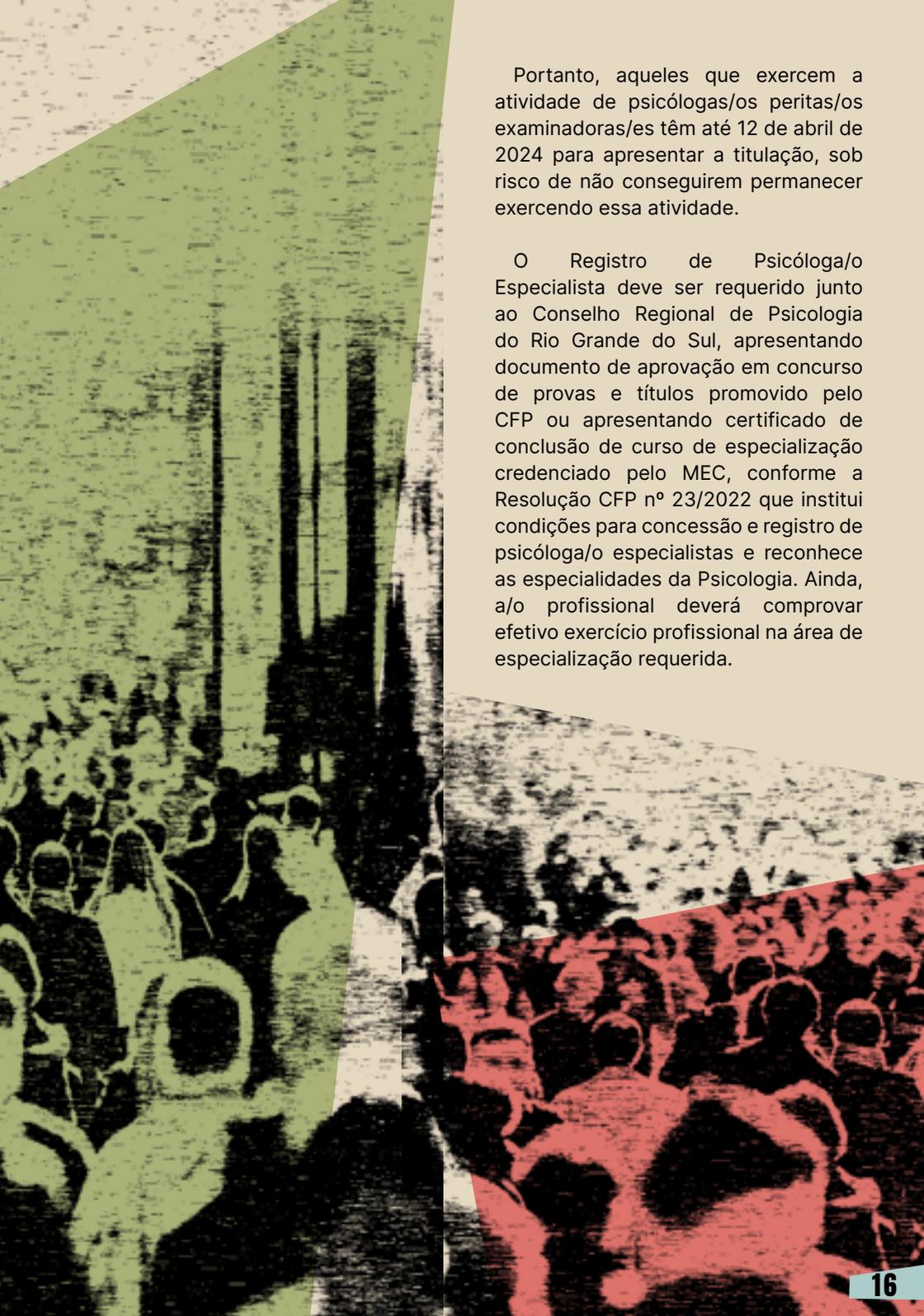
*Art. 147. O candidato à habilitação deverá submeter-se a exames realizados pelo órgão executivo de trânsito, na ordem descrita a seguir, e os exames de aptidão física e mental e a avaliação psicológica deverão ser realizados por médicos e psicólogos peritos examinadores,*

*respectivamente, com titulação de especialista em medicina do trânsito e em psicologia do trânsito, conferida pelo respectivo conselho profissional, conforme regulamentação do Contran.*

Desse modo, a própria Lei nº 14.071/20 estabeleceu prazo de três anos, contado a partir de sua vigência, iniciada em 12 de abril de 2021, que as/os psicólogas/os que ainda não possuem a titulação, devem obtê-la. Veja a redação do art. 5º:

*Médicas/os e psicólogas/os peritas/os examinadores que não atenderem aos requisitos previstos no caput do art. 147 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), terão o direito de continuar a exercer a função de perito examinador pelo prazo de 3 (três) anos até que obtenham a titulação exigida.*



The background of the page is a collage of images. On the left, there is a vertical strip showing a crowd of people, some wearing traditional hats and clothing. On the right, there is a larger image of a large group of people, possibly at a festival or public event, with some individuals in the foreground wearing traditional hats. The overall color palette is dominated by green, black, and red.

Portanto, aqueles que exercem a atividade de psicólogas/os peritas/os examinadoras/es têm até 12 de abril de 2024 para apresentar a titulação, sob risco de não conseguirem permanecer exercendo essa atividade.

O Registro de Psicóloga/o Especialista deve ser requerido junto ao Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul, apresentando documento de aprovação em concurso de provas e títulos promovido pelo CFP ou apresentando certificado de conclusão de curso de especialização credenciado pelo MEC, conforme a Resolução CFP nº 23/2022 que institui condições para concessão e registro de psicóloga/o especialistas e reconhece as especialidades da Psicologia. Ainda, a/o profissional deverá comprovar efetivo exercício profissional na área de especialização requerida.

# A ENTREVISTA PSICOLÓGICA

A Psicologia utiliza a entrevista como uma técnica de coleta de dados, com objetivos específicos, em várias áreas de atuação da/o psicóloga/o, chamada de Entrevista Psicológica. É uma técnica de contato direto entre a/o psicóloga/o e o entrevistado que favorece a conversação entre estas pessoas, dirigida a um propósito definido.

Os objetivos de cada tipo de entrevista determinam as estratégias, os alcances e seus limites. É uma técnica dinâmica, que visa explicitar informações que podem escapar em outras técnicas, como nos testes psicológicos.

A entrevista faz parte das estratégias psicológicas juntamente com outros métodos, técnicas e instrumentos específicos reconhecidos pela profissão e pela ciência psicológica e regulamentada pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) que compõem a perícia psicológica. Na Avaliação Psicológica Pericial realizada para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a entrevista tem caráter individual e obrigatório.

Na Resolução CFP nº 01/2019, que instituiu normas e procedimentos para a perícia psicológica no contexto do trânsito, a entrevista é considerada a principal técnica para avaliar 'Juízo Crítico e Comportamento', uma das áreas que deverão ser analisadas durante o processo de avaliação.



A mesma Resolução ainda elucida o que é uma entrevista psicológica, definindo sua função e características, como descrito abaixo:

*§6º A entrevista psicológica é uma conversação dirigida a um propósito definido da perícia. Sua função básica é prover a/o psicóloga/o de subsídios técnicos acerca da conduta, comportamentos, conceitos, valores e opiniões do candidato.*

Importante salientar alguns aspectos fundamentais da Entrevista Psicológica:

- A entrevista deverá ser direta e individual, sendo uma conversação entre duas pessoas, entrevistador e entrevistado;
- Considerando que a perícia psicológica no trânsito deve fundamentar a indicação ou contraíndicação do candidato à função de motorista, faz-se necessário a investigação de psicopatologias;
- O candidato tem o objetivo de obter sua CNH e a/o psicóloga/o o objetivo de investigar se o candidato está apto ou não a função de motorista.



# A TESTAGEM PSICOLÓGICA

O teste psicológico é uma medida objetiva e padronizada de uma amostra do comportamento do sujeito. Sua função fundamental é de mensurar diferenças ou semelhanças entre indivíduos, e verificar as reações do mesmo em diferentes momentos.

Assim, a testagem psicológica, neste contexto, é obrigatória em face as habilidades a serem verificadas em cada candidato, fazendo parte da perícia no contexto do trânsito para auxiliar a/o profissional psicóloga/o na sua tomada de decisão. A escolha dos testes psicológicos deve ser realizada, levando em consideração, primeiramente, o parecer favorável do SATEPSI (CFP, 2022).

Outros aspectos relevantes na escolha dos instrumentos são:

- a demanda: se é candidato à primeira habilitação ou renovação de motoristas que Exercem Atividade Remunerada

(EAR), reabilitação ou resultado anterior apto com restrição;

- as condições do candidato: idade, escolaridade e condições físicas;
- condições do ambiente: estrutura física da sala (luz e ventilação);
- material adequado para a realização da avaliação, assim como as tabelas normativas conforme os manuais de aplicação de cada teste.

## O QUE SE AVALIA?

As áreas avaliadas são as mesmas para todas as demandas e, de acordo com a Resolução do CFP nº 01/2019, as habilidades mínimas do candidato à CNH e do condutor de veículos automotores a serem avaliadas são:

- Quanto aos aspectos cognitivos;
- Quanto ao juízo crítico e comportamento; e
- Quanto aos traços de personalidade.

A normativa também define os testes psicológicos, apresentando sua função, etapas do trabalho e aponta as recomendações legais a serem seguidas na aplicação dos testes.

## A ESCOLHA DOS INSTRUMENTOS

As/Os psicólogas/os que atuam como peritos na área do trânsito, realizando as Avaliações Psicológicas Periciais, têm o papel fundamental de serem criteriosos com os instrumentos usados.

Sendo obrigatória a observância da aprovação do CFP e os estudos científicos indicativos da validação do teste para o contexto (CFP, 2019). No entanto, os testes psicológicos são auxiliares para a tomada de decisão da/o psicóloga/o perita/o acerca das condições para dirigir, de forma segura, do candidato e/ou motorista.





# CONSIDERAÇÕES FINAIS

Particularmente quanto ao papel da Psicologia e à intervenção da/o psicóloga/o, observa-se que seu potencial é subaproveitado quando limitado a avaliação psicológica na primeira habilitação de condutores e na renovação do documento por motoristas profissionais. Considerando que a maioria dos condutores realiza tal procedimento apenas em uma oportunidade durante toda a vida, isso significaria aceitar que, uma vez avaliado como apto, ele jamais deixaria tal condição.

Nesse sentido, o Senado aprovou, em agosto de 2023, o projeto de lei que exige a avaliação psicológica de todas(os) as(os) motoristas a partir da primeira habilitação. O PLS 98/2015 foi aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado e agora segue para análise da Câmara dos Deputados.

Por essa razão, justifica-se como necessário ampliar a abrangência do processo de avaliação psicológica de condutores, bem como direcionar a participação de psicólogas/os para outras ações em prol da prevenção para a redução de acidentes, sobretudo por estratégias realizadas no âmbito educacional, no qual a/o psicóloga/o, dada a qualidade e especificidades da sua formação, tem muito a colaborar. O aperfeiçoamento constante e a integração entre a Psicologia e as diversas áreas do conhecimento que envolvem tráfego será traduzido em ações concretas na redução de sinistros e as nefastas consequências para sociedade.



# REFERÊNCIAS

ABRAPSIT. **Psicologia no tráfego questões e atualidade**. Editora: CRV VOLUME I, 2020.

BRASIL. **Lei nº 14.071, de 13 de outubro de 2020**. Altera a Lei n 9503, de 23 de setembro de 1997, para modificar a composição do Conselho Nacional de Trânsito e ampliar o prazo de validade das habilitações. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/Lei/114071.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Lei/114071.htm). Acesso em: 02 jun. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997**. Institui o Código Nacional de Trânsito. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9503compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503compilado.htm). Acesso em: 02 jun. 2023.

GUIMARÃES, Juliana; SANDRI, Patrícia; HEGELE; Ricardo. **Transitando pela Psicologia do trânsito no Brasil: Ontem, Hoje e Amanhã**. Abrapsit/Evangraf, 2019.

PASQUALI, Dóris Serena Holmer Biehi; LAGO, Vivian de Medeiros. **A avaliação psicológica no trânsito: Desafios para o Psicólogo no exercício da atuação**. Taquara: Faculdades Integradas de Taquara – FACCAT, 2013. Disponível em: <https://psicologia.faccat.br/blog/wp-content/uploads/2013/11/Doris-Paquali.pdf>. Acesso em: 02 jun. 2023.

ROZESTRATEN, Reinier Johannes Antonius. **Psicologia do Trânsito: conceitos e processos básicos**. EPU:

## ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS LIGADAS DIRETAMENTE A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DO TRÂNSITO

Associação Brasileira de Psicologia de Tráfego – ABRAPSIT  
[abrapsit.org.br](http://abrapsit.org.br)

Associação Brasileira de Avaliação Psicológica – IBAP  
[ibapnet.org.br](http://ibapnet.org.br)



**CRPRS**

Conselho Regional de Psicologia  
do Rio Grande do Sul